

## LEI Nº 3.976 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, visando regular o regime de colaboração para o ajustamento de matrículas dos alunos da educação infantil das escolas da rede pública estadual para a rede pública municipal, e dá outras providências.

BEL. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, visando regular o regime de colaboração para o ajustamento de matrículas dos alunos da educação infantil das escolas da rede pública estadual para a rede pública municipal.

**Art. 2º** - O prazo do presente convênio será até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que comprovada a necessidade da permanência desse atendimento e obrigatoriamente pactuado o ressarcimento ao ente estadual das despesas relativas ao uso dos espaços físicos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente convênio, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Ficam ratificados os atos de delegações realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de fevereiro de 2009.

BEL. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.